CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 156/2005

Sarzedo, em 06 de dezembro de 2005.

"Requer ao Poder Executivo local a possibilidade em disponibilizar cestas básicas, mensalmente, para os Conselheiros Tutelares deste município"

Requeremos à Mesa Diretora, na forma regimental que seja expedido um ofício ao Poder Executivo solicitando a possibilidade em disponibilizar cestas básicas, mensalmente, para os Conselheiros Tutelares deste município.

Justificativa: É importante ressaltar o bom desempenho e trabalho que os conselheiros tutelares municipais vem desenvolvendo em nossa cidade com tampouco tempo de criação do Conselho Tutelar, prova disso pode-se constatar no relatório das atividades que foi protocolado nesta Casa Legislativa. Entretanto, devido à importância da criação deste conselho Tutelar, devemos sempre procurar meios de incentivar e gratificar estes conselheiros por suas ações prestadas aos munícipes sarzedenses.

Desta feita, aproveitamos o ensejo para renovar nossos sinceros agradecimentos com relação ao apoio de todos os colegas vereadores no presente pedido.

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Presidente da Câmara

Afonso de Souza Anselmo
Vereador

Gisele Kelle de Oliveira Pacito
Vereadora

RUA PROFESSORA EFIGÊNIA MENDONÇA PINHEIRO, 199 - CEP. 32.450-000 - CENTRO - SARZEDO - MG
TELS.: (31) 3577-7845 / 3577-7335 - FAX: (31) 3577-7401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 01.612.509/0001-58

OFÍCIO/GAB. Nº 23/2006
Assunto: Requerimento 156/2005 / Vereadores Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar, Gisele Keile de Oliveira Pacito e Afonso de Souza Anselmo
Data: Sarzedo, 13 de Janeiro de 2006.

Ilustríssimo Senhor Vereador,

Em resposta ao requerimento 156/2005, no qual solicita que seja concedido aos Conselheiros Tutelares cestas básicas, temos a informar:

O Conselho Tutelar foi criado e regulamentado pela Lei nº 223/2003, nesta lei está previsto que o Conselheiro vai receber um subsídio de um salário mínimo por mês, tem direito a receber 13º salário e férias, no entanto não foi previsto que teria direito ao benefício de receber uma cesta básica por mês.

Logo para atender tal solicitação é necessário que se altere a Lei nº 223/2003. No entanto, até que seja feito um Projeto de Lei para alterar a referida Lei, o Município não tem legalidade para fornecer tal benefício para os Conselheiros Tutelares, pois a Administração Pública só pode fazer o que estiver previsto em lei, estando vinculada ao princípio da legalidade e demais princípios que norteiam a Administração Pública.

No mais, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Gleisiele Aguiar Henriques
Assessoria da Câmara de Sarzedo
17/01/06

Ao Exmo. Sr.
Luiz Gonzaga B. Aguiar
DD. Presidente
Câmara Municipal de Sarzedo/MG

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: pmsgabinete@yahoo.com.br